

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018-A, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e tendo em vista o que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e limites para movimentação financeira de empenhos e pagamentos relativos às Dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma descrita nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que vierem a ser abertos no corrente exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer se respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54,00%, da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo-se como limite prudencial o percentual de 51,30%.

Art. 5º - Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 2º de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, observados os dispostos no art. 29-A da Carta Magna.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamentos de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, com o aval do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de janeiro de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: H5ELAVPDM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454, DE 25 DE MAIO DE 2021

Amplia a jornada de trabalho dos Procuradores Municipais de provimento efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Em razão de interesse público, fica a jornada de trabalho dos Procuradores Municipais de provimento efetivo elevada de 4 (quatro) para 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, incumbindo a estes o respectivo controle de acordo com suas atividades desenvolvidas na Procuradoria-Geral do Município, sob a supervisão do Procurador-Geral do Município.

Art. 2º. Com a elevação da carga horária em 50% (cinquenta por cento), será procedido o acréscimo na remuneração dos Procuradores Municipais na mesma proporção de 50% (cinquenta por cento), considerando o vencimento-base de Procurador de 1ª Classe, acrescido de eventuais gratificações e todas

vantagens pecuniárias pertencentes à carreira.

Parágrafo único. A remuneração de todos os Procuradores Municipais de 1ª Classe, independentemente da forma de provimento, se dará através da percepção deste novo valor, devendo ser procedida a alteração da tabela de vencimentos constante da Lei Municipal nº 069, de 08 de maio de 2006.

Art. 3º. Fica facultado a cada um dos Procuradores Municipais efetivos, no lapso temporal máximo de 30 (trinta) dias, solicitar por escrito a sua intenção em não anuir aos termos da presente Lei, ocasião em sua jornada de trabalho permanecerá inalterada.

Parágrafo único. Caso não seja adotada a medida constante no caput, será considerada, de forma permanente e irrevogável, a elevação da carga horária prevista no artigo 1º bem como o acréscimo proporcional estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de maio de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
MARINILDO CASTRO DA FONSECA
Código Identificador: KZIOPAMKX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2021

MODALIDADE: Dispensa Licitatória

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: MAURICIO DE OLIVEIRA AGUIAR- ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 04.182.0021.2.004 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 07 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá/ Contratante

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: 5ZGJJE9QR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
029/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – CML** para Formação de registro de preços para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, através de registro de preço, para atender as demandas das Secretarias, Gabinete e demais Órgãos do Município de Jutai, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos

os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – CML as empresas: M DE M FREIRE-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 39.891.878/0001-08**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 1.260.850,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais); **INFORTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº 30.806.424/0001-09**, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de R\$ 331.510,50 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutai (AM), em 08 de junho de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: VV9CCFVZ6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2021**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 040/2021 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA :** 07/06/2021; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e EMPÓRIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.163.253/0001-08; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, tendo por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Públicos da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, através do Termo de Convênio nº 882745/2019 – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, oriundo do Processo administrativo nº 2021/01844-00/PMM; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL :** R\$ 853.800,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Termo de Contrato: 07/06/2021 a 05/09/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 15.452.291.2.028 – Encargos com Serviços de Limpeza Pública - Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 100 – Recurso Ordinário/Transferência da União.

FISCALIZADOR: PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 07 de Junho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: CVUJP3GBQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercer a função de Fiscal de contrato, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, tendo por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Públicos da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, através do Termo de Convênio nº 882745/2019 – Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, oriundo do Processo

administrativo nº 2021/01844-00/PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 07 de Junho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: I3DGMOGK2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº /2021 DE 28 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) Sec. Municipal Rosinaldo Cavalcante Moura, Decreto nº 008 de 04 de janeiro de 2021, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de lanches e similares de padaria e/ou confeitaria para atender conjuntos de ações do projeto do trabalho social preliminar (PTS-P) MCMV FAR COM A POPULAÇÃO DE 50.000 HABITANTES E CONFINAMENTO ESTADUAL 2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS., oriundo do Processo administrativo nº 2021/02942-00- PMM.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru, 28 de Maio de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2021.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: TFYXKOMMM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no âmbito do Município de Manacapuru, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a redução das taxas de transmissão e da média móvel de óbitos por COVID-19, na última semana, no Município de Manacapuru, permite a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, para todos os municípios do Estado, conforme proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfretamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa